



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000051/2021
Processo: 8914-00 2021

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação, Cultura e Turismo



Nobres colegas,

Trata-se de Projeto de Lei nº 51/2021, de autoria do Sr. Vereador Júlio Rossignoli, que visa a implementação do "Programa Saúde Bucal das pessoas idosas no âmbito do município de Juiz de Fora".

Aportados nesta Comissão de Educação, Cultura e Turismo, vieram para parecer.

Inicialmente, quanto à aventada inconstitucionalidade do artigo 3º do PL em apreço, para além do seu art. 2º, considerando que o autor realizará emenda em plenário, deixo para me manifestar sobre o tema após a apresentação do texto substitutivo. Aliás, é de se frisar que qualquer atuação que importe em transferência de recursos para a iniciativa privada deve seguir os princípios e normas das licitações públicas.

No que afeta à matéria da Educação, Cultura e Turismo, não há impactos da proposta, pois as medidas são restritas ao atendimento odontológico, inclusive preventivo, não abrangendo, contudo, educação em saúde bucal.

Assim, não há óbices ao seguimento da proposta e, pelo exposto, libero o projeto para sua regular tramitação até o plenário, oportunidade em que manifestarei meu voto.

É como opino.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT